



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2196/2008

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições no Exercício de 2009 às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 – Subvenção para APAE de Iúna	128.500,00
02 – Subvenção para APAE de iúna	120.000,00
03 – Subvenção para a Santa Casa de Iúna	360.000,00
04 - Subvenção para o Lar dos Velhinhos do Caparaó - CAMAG	60.000,00
05 - Subvenção a Casa Aliança	30.000,00
06 – Subvenção a Casa Lar	30.000,00
07 – Contribuição das atividades com a FIA	5.000,00
SOMA	733.500,00

Art. 2º As Subvenções e Contribuições concedidas no Art. 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2009.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (17/12/2008).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna